

**TERMO ADITIVO 108/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de **R\$ 9.285,35 (Nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, à título de custeio, complementar ao TA 107/2024, devido ao aumento de atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Março a Maio de 2024, o valor de custeio de **R\$ 9.285,35 (Nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, devido ao aumento de atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde, conforme o Despacho publicado no DOC de 28 de março de 2024, página 47. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
R\$ 3.095,12	R\$ 3.095,12	R\$ 3.095,12	R\$ 9.285,35


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de março de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

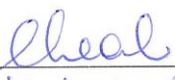


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CLAUDIA L. DE ROBERTO
RG: [REDACTED]

ANEXO VII - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

UBS JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	12	3	0	3		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4		
Médico Generalista	12	2	0	2		
Médico Ginecologista	20	1	0	1		
Médico Pediatra	12	1	0	1		
Médico Pediatra	20	2	0	2		
Enfermeiro II	40	5	0	5		
Auxiliar de Enfermagem II	40	15	0	15		
Auxiliar de Saúde Bucal	30	2	0	2		
Cirurgião Dentista	20	2	0	2		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	1	0	1		
Fisioterapeuta	30	1	0	1		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	3	0	3		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	16	0	16	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	40	1	0	1		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
TOTAL	-	69	0	69		

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MARÇO A MAIO/2024				
-				
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBÁ			
UNIDADE:	UBS JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR			
SERVIÇO:	UBS TRADICIONAL			
DESCRIÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	3.095,12	3.095,12	3.095,12	9.285,35
01.01.01 - Salários	-	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	2.488,02	2.488,02	2.488,02	7.464,05
01.01.07 - 13º Salário	227,70	227,70	227,70	683,11
01.01.08 - Férias	124,30	124,30	124,30	372,90
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-	-
01.03.03 - FGTS	199,04	199,04	199,04	597,12
01.04.01 - Rescisão	56,06	56,06	56,06	168,17
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-
5 - Manutenção	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-
8 - Locação	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	3.095,12	3.095,12	3.095,12	9.285,35
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-	-
TOTAL GERAL =	3.095,12	3.095,12	3.095,12	9.285,35

Detalhamento da Proposta Orçamentária - Março a Maio/2024

Contrato de Gestão nº 015/2015 - Vila Prudente/São Lucas

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Valor Mensal
UBS Jardim Independência - Hermenegildo Morbin Junior	Auxiliar Administrativo	Hora Extra - 72HS/Mês	40	1	3.095,12
Total				1	3.095,12


ANEXO IX - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE / SÃO LUCAS

UBS JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	12	3	0	3		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4		
Médico Generalista	12	2	0	2		
Médico Ginecologista	20	1	0	1		
Médico Pediatra	12	1	0	1		
Médico Pediatra	20	2	0	2		
Enfermeiro II	40	5	0	5		
Auxiliar de Enfermagem II	40	15	0	15		
Auxiliar de Saúde Bucal	30	2	0	2		
Cirurgião Dentista	20	2	0	2		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	1	0	1		
Fisioterapeuta	30	1	0	1		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	3	0	3		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	16	0	16	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	40	1	0	1		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
TOTAL	-	69	0	69		

